



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - **Prestação de Serviço de Recarga e Fornecimento de extintores de incêndio**, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Pirenópolis, Estado de Goiás, Secretarias Municipais, FEMBOM.

1.2 - As especificações técnicas detalhadas estão dispostas neste termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- Solicita-se a prestação de serviço de recarga amparada na justificativa do interesse público, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição por meio do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos.

2.2 - A recarga dos extintores justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento mínimo necessário seguro dentro das instalações dos prédios públicos do município, bem como do 17º Batalhão Bombeiro Militar, visto que estes objetos são imprescindíveis para prevenção e combate de qualquer princípio de incêndio nas edificações, conforme a Lei Estadual nº 15.802 de 11 de setembro de 2006.

2.3 - A presente aquisição visa ainda atender a demanda necessária tanto para realização das atividades rotineiras e administrativas, programas diversos e a continuidade dos serviços executados pelo Poder Público Municipal.

2.4 - Diante de todo exposto justificamos a necessidade em se adquirir a prestação de serviço dos itens descritos neste termo de referência, sendo esta necessária para efetivação das políticas públicas atribuídas a esta instituição.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A relação contendo as especificações técnicas dos itens, bem como unidade, quantidade e demais informações encontra-se relacionada na planilha em anexo a este Termo de Referência, fazendo parte integrante deste.

3.2 - Os item(s) acima descrito(s) foram apurados de acordo com a necessidade do FEMBOM solicitante.

3.3 - A aquisição da prestação do serviço deve observar as características e descrições do objeto, bem como em cumprimento as legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal, devendo ser de qualidade, seguindo critérios de controle de produção.



Dos Requisitos de Habilitação

3.4 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;

3.4.1 - **Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado, referente ao fornecimento/serviço do atestado apresentado;**

3.4.2 - O (s) atestado (s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - Só serão aceitas propostas que estiverem de acordo com as especificações exigidas.

4.2 - A Prestação de Serviço/Fornecimento deverá ser realizada por pessoa jurídica, desde que preencha os requisitos necessários de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentar documentos pessoais e certidões de regularidade fazenda pública Municipal, Estadual e Federal.

5 - PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta aquisição deverá ser entregue no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) Horas a contar do recebimento, por parte da Fornecedora/Contratada, da Ordem de Fornecimento.

6 - NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1 - As solicitações de atendimento que digam respeito a incorreções específicas no funcionamento dos equipamentos devem ser analisadas e solucionadas em, no máximo, 48 horas do comunicado pela Contratante.

7 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

7.1 - A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, por meio de requisição/ordens de fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

7.2. **O prazo de entrega dos bens é de 48 (Quarenta e Oito) Horas**, contados do(a) requisição/ordens de fornecimento, em remessa, de 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 11h00 min, e de 13h00 min às 17h00min, nos locais a serem designados pelo Poder Público Municipal, em horário de expediente.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por uma fiscal nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 48 (Quarenta e Oito) Horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Os itens deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

7.7. Serão realizados testes de inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Os recebimentos se darão da seguinte forma:

7.7.1. Provisoriamente, para efeito de checagem do quantitativo dos itens entregues mediante a verificação da conformidade com a nota de empenho e se dará no ato da entrega por meio do registro de recebimento na via da Nota Fiscal do fornecedor;

7.7.2 - **Definitivamente, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento provisório dos itens** e equipamentos, com a verificação da conformidade com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência e se dará conforme aqui descrito.

7.8 - Procedimentos para realização do aceite definitivo:

7.8.1 - Verificar a quantidade, de acordo com a solicitação de fornecimento;

7.8.2 - Verificar a integridade visual dos itens e equipamentos (pintura, peças, mecanismos) de acordo com as especificações técnicas do termo de referência;

7.8.3 - Verificação do atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

7.9 - As análises técnicas ocorrerão da seguinte maneira:

7.9.1 - Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se os itens ofertados atendem a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;

7.9.1.1 - Será permitida à Fiscalização a rejeição dos itens por inspeção visual.

7.9.2 - Características e especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;

7.9.3 - Teste de desempenho: tem por finalidade verificar se os itens e equipamentos ofertados possuem as características mínimas de desempenho solicitadas para cada item do Termo de Referência;

7.10 - Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, o Poder Público Municipal/Fiscal da ATA/Contrato, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela contratante para realizar o recebimento definitivo.



7.11 - O servidor designado para o recebimento rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com a proposta ofertada e/ou em desacordo com a quantidade requerida, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

7.12 - Após a notificação mencionada no caput, a Licitante deverá providenciar o recolhimento do item quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de **48 (Quarenta e Oito) Horas**, a contar da comunicação, pelo Município de Pirenópolis, à empresa contratada.

7.13 - A não reposição no prazo estabelecido no subitem supracitado constitui motivo para rescisão/cancelamento da Ata.

7.14 - A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, ou seja, o prazo para recebimento definitivo será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

7.15 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista em edital.

7.16. Das Amostras:

7.16.1. A critério de conveniência do Poder Público Municipal os fornecedores declarados *provisoriamente* vencedores, do presente certame terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo junto ao Poder Público Municipal solicitante:

- a) 01 (uma) amostra de cada item;
- b) As amostras de cada item deverão estar embaladas e acondicionadas em recipientes específicos conforme a descrição de cada item;
- c) As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega, sendo devolvidas ao fornecedor após análise;

8 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO.

9 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE).

9.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO”.



9.2 - Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO.

10 - DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM

10.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ora licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

11 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Foram levantados dados estatísticos referentes ao fornecimento dos itens objeto deste pregão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

12 - DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento/prestação dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

13 - DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 - O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**, ou até o consumo dos objetos especificados, podendo a Ata ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - DEVERES DA CONTRATADA

14.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

14.1.1 - GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste instrumento, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Fornecer todos os produtos, conforme as normas estabelecidas em lei, além de estar de acordo com a recomendação exigida pelos órgãos de Controle e Fiscalização.



14.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado pelo Poder Público Municipal, por meio de ordem de requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/contrato.

15 - DEVERES DO CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1 - Incumbe ao CONTRATANTE:

15.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e Edital;

15.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata/contrato;

15.1.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A prestação dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

16.2 - Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;



16.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

16.4 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como às fazendas federal, estadual e municipal;

16.5 - No curso do fornecimento caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preço, nomeado gestor ao presente contrato, ao qual será a fiscal/gestor da contratação/aquisição, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 009/2023 do TCM-GO.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.2. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

17.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

17.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

17.3.3. Atestado de conformidade da entrega do(s) material(is);

17.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

17.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

17.5. O Município de Pirenópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.



18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, nas dotações abaixo discriminada:

ÓRGÃO: EXECUTIVO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE GESTAO E PLANEJAMENTO	03.0317.2529.2614 Ficha: 20250066	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	3.0330.2530.2140 Ficha: 20250164	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	03.0331.2533.2141 Ficha: 20250184	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	03.0346.0148.2620 Ficha: 20250269	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E TRANSITO	03.0345.2529.2618 Ficha: 20250220	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE	05.0506.2527.4278 Ficha: 20250326	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	102 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: BEM-ESTAR SOCIAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL SMBES	06.0603.2528.2610 Ficha: 20250396	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: EXECUTIVO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	03.0318.2531.2615 Ficha: 20250093	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMDE	07.1401.2526.2057 Ficha: 20250531	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: FEMBOM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
MANUTENCAO ATIVIDADES CORPO BOMBEIRO	09.0901.2532.2162 Ficha: 20250503	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

18.2. As seguintes dotações poderão ser remanejadas alteradas e acrescentadas, conforme necessário.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.2. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

20 - DO FORO

20.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.

ESCOLÁSTICA THAIRINY COELHO MENEZES
-Secretária Municipal de Economia, Gestão e Planejamento-



ANEXO I

Relação/Especificações dos Itens/Quantidade/Unidade

A presente Contratação tem como finalidade a **Prestação de Serviço de Recarga e Fornecimento de Extintores de Incêndio**, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Pirenópolis, Estado de Goiás, para o período de 12 (Doze) meses conforme planilha a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO/AGENTE EXTINTOR/CLASSE	CAPACIDADE EXTINTORA	PESO
1	Und.	120	RECARGA / PÓ	20 BC	6 KG
2	Und.	120	RECARGA / PÓ	2A 20 BC	6 KG
3	Und.	40	FORNECIMENTO / PÓ	3 A 40 BC	6 KG
4	Und.	40	RECARGA / PÓ	CO 2	6 KG
5	Und.	40	RECARGA / ÁGUA	3 A	10 Litros
6	Und.	40	RECARGA / CO2	5 BC	6 KG

Da quantidade total acima especificada, esta será dividida de acordo com a demanda de cada Secretaria Municipal e FEMBOM, visando suprir a demanda dos mesmos, com o quantitativo a seguir descrito:

FEMBOM

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO/AGENTE EXTINTOR/CLASSE	CAPACIDADE EXTINTORA	PESO
1	Und.	20	RECARGA / PÓ	20 BC	6 KG
2	Und.	20	RACARGA / PÓ	2A 20 BC	6 KG
6	Und.	05	RECARGA / CO2	5 BC	6 KG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO/AGENTE EXTINTOR/CLASSE	CAPACIDADE EXTINTORA	PESO
1	Und.	40	RECARGA / PÓ	20 BC	6 KG
2	Und.	40	RECARGA / PÓ	2A 20 BC	6 KG
3	Und.	10	FORNECIMENTO / PÓ	3 A 40 BC	6 KG
4	Und.	10	RECARGA / PÓ	CO 2	6 KG
5	Und.	10	RECARGA / ÁGUA	3 A	10 Litros
6	Und.	10	RECARGA / CO2	5 BC	6 KG

PREFEITURA MUNICIPAL / DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO/AGENTE EXTINTOR/CLASSE	CAPACIDADE EXTINTORA	PESO
1	Und.	20	RECARGA / PÓ	20 BC	6 KG
2	Und.	20	RECARGA / PÓ	2A 20 BC	6 KG
3	Und.	10	FORNECIMENTO / PÓ	3 A 40 BC	6 KG
4	Und.	10	RECARGA / PÓ	CO 2	6 KG
5	Und.	10	RECARGA / ÁGUA	3 A	10 Litros
6	Und.	15	RECARGA / CO2	5 BC	6 KG



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO/AGENTE EXTINTOR/CLASSE	CAPACIDADE EXTINTORA	PESO
1	Und.	40	RECARGA / PÓ	20 BC	6 KG
2	Und.	40	RECARGA / PÓ	2A 20 BC	6 KG
3	Und.	20	FORNECIMENTO / PÓ	3 A 40 BC	6 KG
4	Und.	20	RECARGA / PÓ	CO 2	6 KG
5	Und.	20	RECARGA / ÁGUA	3 A	10 Litros
6	Und.	10	RECARGA / CO2	5 BC	6 KG